



Câmara Municipal de Dores do Turvo
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

INDICAÇÃO Nº 40/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DORES DO TURVO/MG**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, com a máxima brevidade, à secretaria competente a adoção de providências para o **fornecimento, reposição, controle e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs** aos servidores municipais expostos a condições insalubres, em especial aos servidores que exercem as funções de **gari, coleta de resíduos, limpeza urbana e atividades correlatas**.

Sugere-se que a providência compreenda, ao menos:

- a) levantamento dos servidores que recebem adicional de insalubridade ou desempenham atividades com exposição a riscos ocupacionais;
- b) fornecimento gratuito de EPIs adequados ao risco de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) entrega mediante registro individual, por ficha, livro ou sistema eletrônico;
- d) reposição imediata dos equipamentos danificados, vencidos, extraviados ou inadequados;
- e) orientação e treinamento dos servidores quanto ao uso, guarda, higienização e conservação;
- f) verificação de que os EPIs possuam Certificado de Aprovação — CA, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- g) análise técnica das condições de trabalho dos garis e demais servidores expostos a agentes físicos, químicos, biológicos ou mecânicos.

A presente indicação se justifica pela necessidade de proteção da saúde e da integridade física dos servidores municipais. O pagamento de adicional de insalubridade, por si,



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

evidencia que a Administração reconhece a existência de condições especiais de exposição, razão pela qual a atuação preventiva deve ser tratada como prioridade administrativa.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências administrativas voltadas ao fornecimento, à reposição, ao controle e à fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs aos servidores municipais expostos a condições insalubres, especialmente aos garis e demais trabalhadores da limpeza urbana.

A atividade desempenhada por esses servidores envolve contato direto com resíduos, materiais cortantes, agentes biológicos, poeira, umidade, mau cheiro, esforço físico intenso e exposição às condições climáticas. Trata-se, portanto, de serviço essencial à coletividade, mas que impõe riscos concretos à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

O fornecimento adequado de EPIs não representa mera liberalidade administrativa. Constitui medida básica de prevenção, proteção e valorização do servidor público, devendo ser observado de forma contínua, com equipamentos compatíveis com os riscos da atividade, em bom estado de conservação e substituídos sempre que necessário.

Além disso, o pagamento de adicional de insalubridade a determinados servidores revela o reconhecimento, pela própria Administração, da existência de condições especiais de exposição. Disso resulta que o Município deve adotar não apenas a compensação remuneratória legalmente prevista, mas também medidas efetivas para reduzir, controlar ou neutralizar os riscos ocupacionais.

No caso dos garis, a disponibilização de luvas adequadas, botas, uniformes, máscaras, protetor solar, capas de chuva, coletes refletivos e demais equipamentos indicados por avaliação técnica contribui para prevenir acidentes, contaminações, afastamentos por doença, queda de produtividade e aumento de despesas públicas com tratamentos, licenças e substituições.

Rua Umbelina Marotta,403 – Centro - CEP:36513.000

Dores do Turvo /MG

Email:camaravereadores2013@hotmail.com - Contato:(32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

A medida também reforça o dever de zelo da Administração com seus servidores e melhora a qualidade da prestação do serviço público de limpeza urbana, cuja continuidade é indispensável à saúde pública, à higiene urbana e ao bem-estar da população.

Assim, a presente indicação busca provocar o Executivo Municipal, dentro das competências próprias de gestão administrativa, para que avalie e implemente as providências necessárias ao fornecimento regular e adequado dos EPIs, em especial aos garis, sem prejuízo da realização de avaliação técnica pela área competente de saúde e segurança do trabalho.

Dores do Turvo, 22 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDVALDO ELOI DE AMORIM
Data: 22/05/2026 10:11:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Eloi de Amorim

Vereador – Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Rua Umbelina Marotta,403 – Centro - CEP:36513.000

Dores do Turvo /MG

Email:camaravereadores2013@hotmail.com - Contato:(32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dores do Turvo
Presidente: Marcílio Franco da Mota
CNPJ nº 05.666.423/0001-69

INDICAÇÃO Nº 41 /2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DORES DO TURVO/MG

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a presente **INDICAÇÃO**, para que, após regular tramitação, seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, indicando a adoção de providências administrativas, financeiras e, se necessário, legislativas, destinadas a assegurar o custeio da locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde no exercício de suas atividades externas, especialmente nas visitas domiciliares realizadas diariamente junto à população.

Indica-se, em especial, que o Poder Executivo avalie a possibilidade de:

- a) regulamentar, no âmbito municipal, o pagamento de indenização de transporte, ressarcimento ou outro mecanismo legal de custeio da locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde;
- b) fornecer transporte público municipal, veículo oficial, rota programada ou outro meio adequado para deslocamento dos profissionais até as áreas de atendimento;
- c) realizar levantamento das microáreas atendidas, com identificação dos trajetos de maior distância, áreas rurais, bairros afastados ou locais de difícil acesso;
- d) prever dotação orçamentária própria para custeio da medida, observadas as normas de responsabilidade fiscal e a disponibilidade financeira do Município;
- e) encaminhar a esta Casa Legislativa, se necessário, projeto de lei específico regulamentando a matéria, acompanhado da respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre de reclamações apresentadas por Agentes Comunitários de Saúde, os quais relatam dificuldades para realizar as visitas domiciliares diárias em razão da ausência de ajuda financeira, transporte público adequado ou outro meio regular de custeio da locomoção necessária ao desempenho de suas funções.



Câmara Municipal de Dores do Turvo

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Os Agentes Comunitários de Saúde exercem papel essencial na atenção básica, atuando diretamente junto às famílias, acompanhando usuários do sistema público de saúde, identificando situações de vulnerabilidade, promovendo ações preventivas e contribuindo para a integração entre a comunidade e os serviços municipais de saúde.

O ponto é simples: se o Município exige a realização de visitas domiciliares como parte da rotina funcional desses profissionais, deve também assegurar condições materiais mínimas para que essa atribuição seja efetivamente cumprida. A ausência de custeio da locomoção pode comprometer a qualidade do serviço, reduzir a cobertura territorial das visitas e transferir indevidamente ao servidor o ônus financeiro de uma atividade que é de interesse público.

Além disso, a legislação federal que rege a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde prevê tratamento específico para a locomoção necessária ao exercício das atividades externas, cabendo ao ente federativo competente adotar as providências necessárias para viabilizar o deslocamento funcional. Assim, a matéria merece atenção do Poder Executivo Municipal, especialmente por envolver organização administrativa, gestão da Secretaria Municipal de Saúde e eventual previsão orçamentária.

Importa registrar que a presente indicação não impõe despesa diretamente ao Município nem substitui a iniciativa administrativa própria do Poder Executivo. O objetivo é provocar a análise técnica da Administração, para que sejam avaliadas as alternativas juridicamente adequadas e financeiramente possíveis, tais como fornecimento de transporte, organização de rotas, pagamento de indenização, ressarcimento regulamentado ou outro modelo compatível com a realidade municipal.

Trata-se, portanto, de medida de valorização dos profissionais da atenção básica, de melhoria das condições de trabalho e, sobretudo, de fortalecimento do atendimento à população, especialmente às famílias que dependem das visitas domiciliares para acompanhamento contínuo de saúde.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento da presente indicação ao Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, para análise e adoção das providências cabíveis.

Dores do Turvo, 22 de maio de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDVALDO ELOI DE AMORIM

Data: 22/05/2026 12:35:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDVALDO ELOI DE AMORIM

Vereador – Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Rua Umbelina Marotta,403 – Centro - CEP:36513.000

Dores do Turvo /MG

Email:camaravereadores2013@hotmail.com - Contato:(32) 3478-0703